



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº560, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <i>mural p.meb</i>
Em <i>17/11/2020</i>
Matrícula do Servidor <i>10573</i>
<i>Assinatura</i>

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a a tramitação do processo administrativo nº 9107/2019, que versa sobre a concessão de direito posto através da Lei Municipal nº 2.815/2018, que obteve aprovação unânime na Câmara de Vereadores, com pareceres evidenciando a sua legalidade e constitucionalidade que estabeleceu diretrizes ao instituto da estabilidade financeira;

Considerando que antes desta lei, havia insegurança jurídica diante de decisões judiciais conflitantes, fatos que foram registrados exhaustivamente na exposição de motivos do projeto de lei que culminou na sanção da lei supramencionada;

Considerando que após tramitação do processo administrativo em tela em diversos setores da Prefeitura Municipal, verificou-se a legalidade na concessão do direito requerido, convergindo assim para decisão nesse sentido;

Considerando OF/MP. PJCCB/Nº 508/2020 – Processo Administrativo nº 8105/2020, oriundo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo onde aponta ausência de publicação de portaria que concedeu a estabilidade financeira, determinando sua expedição e publicação;

Considerando que tal situação for a verificada, apesar de constar essa determinação em todas as decisões que emanam do Chefe do Poder Executivo quando se trata de benefício a servidor público, havendo Instrução Normativa da Controladoria regravando isso;

Considerando a garantia legal e doutrinária conferida ao Poder Público quanto ao exercício do princípio da autotutela, respeitados os casos de inexistência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

vícios insanáveis, o que não é o caso, tendo em vista a existência formal de processo administrativo regular, parecer jurídico pela legalidade do pedido e decisão ratificando tal entendimento, tornando, assim, legítima a concessão e cumprida pelos demais setores;

Considerando que apesar da ausência de publicação do ato, os pagamentos realizados ao servidor encontra-se publicizados no portal da transparência, desde o mês de sua concessão, evidenciado o equívoco interno na não finalização desta etapa no processo alhures referido;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A CONCESSÃO da estabilidade financeira a servidora **GABRIELA SANTOS DA SILVA**, matrícula 9646, nos moldes da Lei Municipal nº 2.815/2018, em cumprimento a decisão adotada no bojo do processo administrativo nº 9107/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.



Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito